PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.524, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza abertura de Créditos Suplementares até o limite de R$... 1.000.000,00.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Créditos Suplementares até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço das dotações orçamentárias com saldos insuficientes e necessárias a empenhos de despesas inadiáveis, tais como pagamento de pessoal, as provenientes da execução de obras públicas bem como outras despesas de custeio.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares de que trata esta Lei, serão abertos por Decreto a medida do necessário, de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado, a utilizar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 19 de dezembro de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 254/255
do livro de Registro de